



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Lei n.º 1.658 de 23 de Março de 2023.

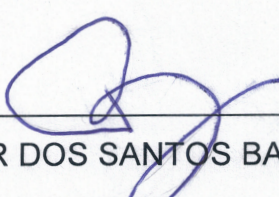
“Dispõe sobre revisão geral das remunerações dos servidores públicos do Município de Careacú e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Careacú/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral aos servidores públicos efetivos, contratados e comissionados ativos e inativos do Município de Careacú/MG, à razão de 8,92%, a partir de 01 de março de 2023, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.229, de 25 de maio de 2005.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careacú, Estado de Minas Gerais, 23 de março de 2023.



TOVAR DOS SANTOS BARROSO
Prefeito Municipal